



## **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.339/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 – 09:01**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VALOR ESTIMADO (TOTAL): R\$ 14.308.198,36**

À

**Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES**

A empresa Vitória Tecnologia e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.083/0001-69, em conformidade com o Edital nº 049/2025, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, diante dos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa é parte legítima para impugnar este Edital por desconformidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, protocolando o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

### **2. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, licenças de software, e prestação de serviços contínuos, que irão compor a estrutura do sistema de vídeo monitoramento municipal, bem como o parque de equipamentos necessários e correspondentes, em atendimento às demandas de implantação de uma central de monitoramento da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência.



### 3. DOS FATOS

#### 3.1. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação pública deve ser integralmente documentada e disponibilizada aos licitantes, **em prazo hábil** constituído pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Conforme descrito no Edital o Estudo Técnico Preliminar **faz parte do bojo indispensável** para que licitantes não participantes da criação do edital possam entender o modelo que constitui a contratação.

#### 2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 Natureza da Contratação: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS.  
2.2 Tipo de Licitação: SERVIÇO  
2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL.  
2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não  
2.5 Regime de Execução: Direto  
2.6 Admite Subcontratação: É admitida a subcontratação do objeto contratual com autorização expressa da Contratante.  
2.7 Admite Adesão: Sim, conforme o descrito § 2º do art. 86 da Lei 14.133.  
2.8 Despesa com Audiência Pública: Não se Aplica  
2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não se Aplica  
**2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim. Anexo I deste Termo de Referência;  
2.11 Recurso de Convênio: Não  
2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços;  
2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da aquisição de acordo com [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), Pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar. O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O edital demonstra claramente que para seu entendimento é imprescindível a análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o pregoeiro e sua equipe deixaram óbvio e absolutamente essencial e indispensável sua publicação para formação de preço.

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MATRIZ DE RISCO – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada para fornecimento, instalação, suporte, licenças e serviços para Sistema Municipal de Vídeo Monitoramento.

##### 2. Descrição Geral do Objeto

Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de **equipamentos, materiais, licenças de software, instalação, configuração, suporte técnico e serviços contínuos** que irão compor e manter a infraestrutura do **Sistema de Vídeo Monitoramento Municipal**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações técnicas, **quantidades estimadas e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600015.01.0007

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, LICENÇAS DE SOFTWARE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE IRÃO COMPOR A ESTRUTURA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO MUNICIPAL, BEM COMO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CORRESPONDENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.308.198,36**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, LICENÇAS DE SOFTWARE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE IRÃO COMPOR A ESTRUTURA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO MUNICIPAL, BEM COMO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CORRESPONDENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por menor preço GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria requisitante.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1 Termo de Referência para **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para Futura E Eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, licenças de software, e prestação de serviços contínuos, que irão compor a estrutura do sistema de vídeo monitoramento municipal, bem como o parque de equipamentos necessários e correspondentes, em atendimento as demandas de implantação de uma Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2.12 **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços;

2.13 **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da aquisição de acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar. O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



A ausência desses documentos ambos obrigatórios e inúmeras vezes mencionados no próprio edital viola diretamente a transparência e motivação administrativa, impedindo que os licitantes compreendam a necessidade da contratação, a pertinência dos quantitativos, o critério de solução adotado e a formação do valor estimado. Sem tais documentos, a competição é prejudicada, o controle é inviabilizado e a legalidade do certame resta comprometida, configurando vício que exige a imediata correção e suspensão do procedimento até plena disponibilização das peças essenciais. **disponibilize os documentos obrigatórios que fundamentam a contratação.**

*Art. 5º – Obrigações de observância obrigatória: legalidade, motivação, publicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade.*

*Art. 18, caput e incisos I a IV – O Estudo Técnico Preliminar é documento obrigatório, integrante da fase preparatória, devendo conter a descrição da necessidade, requisitos da solução, levantamento de mercado, estimativa de custos e análise de riscos.*

*Art. 12, §1º e §2º – O Documento de Formalização de Demanda é obrigatório, devendo justificar a contratação e demonstrar sua necessidade.*

*Art. 24, II – O edital deve apresentar todos os elementos essenciais da contratação, incluindo motivação e estudos que embasam quantitativos.*

*Art. 25, I e II – A definição do objeto e dos critérios de julgamento deve ser clara, precisa e suficiente, o que se torna impossível sem a disponibilização do DFD e do ETP.*

*Art. 174 – A ausência de documentos obrigatórios da fase preparatória compromete a validade do procedimento e pode ensejar responsabilização dos agentes.*

### Documento da Licitação

Número 000049/2025 Número do Processo Interno 025339/2025

Arquivo	Tipo de arquivo	Data/Hora	Download
PE 049-2025 VIDEOMONITORAMENTO.COM.MANUTENÇÃO - DE...	Edital	01/12/2025 - 09:00:59	
PUBLICAÇÃO - PE 049.25 - DIO.pdf	Edital	01/12/2025 - 09:01:11	
Mapa Comparativo de Preços - PE 049.2025.pdf	OCB	05/12/2025 - 11:06:25	
ANEXO I DO TR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS E O...	PDO	05/12/2025 - 15:39:15	
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE LOC...	PDO	05/12/2025 - 15:39:38	

**Relação de documentos constantes no edital, comprovada a ausência do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda (DFD).**

### 3.2. IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE MANUTENÇÃO

O edital estabelece o fornecimento e instalação de 3.500 câmeras (bullet, speed dome, LPR e panorâmicas), cujas quantidades estão descritas no Anexo de Itens. Entretanto, os serviços de manutenção dessas mesmas câmeras são apresentados de forma genérica, utilizando “MÊS” como unidade de medida, com quantidade fixa de 12 meses, sem constar o número de equipamentos efetivamente instalados ao longo da vigência da ata de registro de preços.

**Essa formulação cria uma grave inconsistência técnica e financeira, pois se a manutenção é cotada por “mês”, sem correlação com a quantidade real de câmeras instaladas, o resultado é uma distorção inevitável:**

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	UND	QTD Total	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera modelo IP SPEED DOME equipada com zoom 40 X motorizado, análise inteligente de vídeo e controle remoto	UND	200			
02	Câmeras modelo IP fixa com função LPR (License Plate Recognition)	UND	100			
03	Câmera modelo IP fixa PANORÂMICA com abertura mínima de 180º	UND	100			
04	Câmera modelo IP fixa BULLET com 4 MP (Mega Pixel) de resolução	UND	3000			
05	Câmera modelo IP fixa BULLET com 8 MP (Mega Pixel) de resolução	UND	100			
06	Monitor 75" 4K	UND	9			
07	Controlador Video Wall 3x3	UND	1			
08	NVR 64 canais	UND	30			

**Quantitativo Total Especificado;**

42/62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

09	NVR 32 canais	UND	35			
10	NVR 16 canais	UND	40			
11	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit – PoE	UND	150			
12	Estação de Operação e monitoramento	UND	2			
13	Servidor Sistema de Monitoramento	UND	01			
14	Licença de Software Monitoramento Video	UND	01			
15	No Break Senoidal 3000 VA	UND	4			
16	No Break 700 VA	UND	200			
17	Instalação NVR	UND	100			
18	Instalação câmera Speed Dome	UND	200			
19	Instalação câmera LPR	UND	100			
20	Instalação câmera Panorâmica	UND	100			
21	Instalação câmera bullet	UND	3100			
22	Instalação de Switch Gerenciável 24 portas Gigabit - PoE	UND	150			
23	Instalação de No Break Senoidal 3000 VA	UND	04			
24	Instalação de No Break 700 VA	UND	200			
25	Montagem e instalação de tubulação aparente interna (Material e Mão de Obra)	M	20000			
26	Montagem e instalação de tubulação aparente externa (Material e Mão de Obra)	M	10000			
27	Montagem e Instalação de Centro de Controle e Operações	UND	01			
28	Manutenção NVR	MÊS	12			
29	Manutenção câmera Speed Dome	MÊS	12			
30	Manutenção câmera LPR	MÊS	12			
31	Manutenção câmera Panorâmica	MÊS	12			
32	Manutenção câmera bullet	MÊS	12			
33	Manutenção No-Break 3000 VA	MÊS	12			
34	Manutenção No-Break 700 VA	MÊS	12			
35	Manutenção Switch Gerenciável 24 portas Gigabit - PoE	MÊS	12			

**Quantitativo Total de Manutenção;**



Conforme demonstrado acima a possibilidade de compra total atinge 3.500 unidades contudo na planilha de formação de preços de manutenção traz um quantitativo de 12 UNIDADES de cada item, sendo que o cálculo para esta manutenção deve ser UNITARIO X 12 MESES.

Vejamos exemplo:

### MANUTENÇÃO DE CAMERA SPEED DOME

Deve ser composto por 200 unidades de câmeras com até 200 manutenções mensais multiplicado por 12 meses totalizando 2400 (duas mil e quatrocentos manutenções)

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - MÉDIA										
Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - 16/10/2025 - Processo Nº 025339/2025 - MENOR I										
Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média		Quantidade	BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS		COMERC MATEF ELETR ELETROL
					Unitário	Total		Unitário	Total	
00026			EXTERNA montagem e instalação de tubulação aparente externa (material e mão de obra)							
00027		00008475	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES	UNID	158.678,03	158.678,03	1,00			
00028		00008476	MANUTENÇÃO NVR	MENS A	10.052,37	120.628,44	12,00			
00029		00008477	MANUTENÇÃO CÂMERA SPEED DOME	MENS A	25.163,31	301.959,72	12,00			
00030		00008478	MANUTENÇÃO CÂMERA LPR	MENS A	13.744,75	164.937,00	12,00			
00031		00008479	MANUTENÇÃO CÂMERA PANORÂMICA	MENS A	14.053,88	168.646,56	12,00			
00032		00010811	MANUTENÇÃO CÂMERA BULLET	MENS A	28.323,92	339.887,04	12,00			
00033		00010812	MANUTENÇÃO NO-BREAK 3000 VA	MENS A	1.208,00	14.496,00	12,00			
00034		00010813	MANUTENÇÃO NO-BREAK 700 VA	MENS	9.051,50	108.618,00	12,00			



Considerando a planilha de orçamento que norteou o edital o valor total de manutenção de 12 unidades de câmeras Speed dome foi de R\$ 301.909,72 dividindo este por 12 meses chegamos ao valor unitário mensal de R\$ R\$ 25.163,31 que multiplicado por 200 câmeras que podem ser adquiridas o valor mensal atinge R\$ 5.032.662,00 sendo que anualmente este valor será de **R\$ 60.391.944,00**

### **DISTORÇÃO GRITANTE NO DESCRIPTIVO DO EDITAL**

Ilustríssimo pregoeiro, como já demonstrado absurdamente distorcido a forma apresentada no Termo de Referência ainda **fica mais aberrante quando se analisa a minuta do contrato que traz em seu bojo a contratação de manutenção por 36 meses.**

apresentação da Nota Fiscal e entrega dos equipamentos conforme disposto no item **7.19. PRAZO DE ENTREGA E FASES PARA ACEITE DE SERVIÇOS**.  
3.11 Os itens de Serviço deverão ser apresentados, propostos e faturados em 2 (duas) etapas. Sendo a primeira etapa, para pagamento único, equivalente aos serviços de montagem, instalação e configuração da infraestrutura, e a segunda etapa em 36 parcelas iguais e sucessivas, referentes aos serviços de manutenção e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE;

Como a ata de registro de preços permite contratações sob demanda, o quantitativo real de câmeras a serem instaladas é variável, mas a manutenção é fixa, nesta planilha se cria uma contradição insuperável na estrutura do edital.

**Nos moldes que que foi elaborado subentendesse que pode estar havendo um mascaramento dos verdadeiros valores que serão contratados.**

**Com esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a administração pode contratar até 3959 ITENS para que sejam feitas manutenção, de forma dúbia como esta pode provocar um verdadeiro rombo ao erário público desta prefeitura ou outra qualquer que possa a fazer adesão.**

**Os princípios da transparência, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, publicidade, competitividade, estão previstos em dispositivos específicos da Lei 14.133/2021.**



*“Art. 5º Nas contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, da padronização, da inovação, da responsabilidade fiscal, do desenvolvimento nacional sustentável e, também, os princípios corolários da administração pública.”*

*“Art. 12. A Administração deve assegurar, em sua atuação no processo licitatório e na contratação, a busca de resultados eficientes, eficazes e efetivos, mediante a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controles preventivos.”*

*“Art. 18. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar a necessidade da contratação, apresentar a estimativa de quantidades e demonstrar a adequação da solução tecnológica, fundamentando a definição do objeto e a elaboração do termo de referência ou do projeto básico.”*

**Para atingir o objetivo principal de uma licitação que é qualidade e economicidade exige que a Administração planeje adequadamente a contratação, apresentando estudos técnicos, estimativas realistas de quantidades.**

Esta falha de planejamento gera risco de pagamento excessivo e incompatíveis com a realidade afronta diretamente esse princípio.

**Mediante o exposto, se faz necessário a correção com relação a unidade de contagem do item de manutenção, sendo ele igualado ao número de câmeras que possam ser contratadas.**



### **3.3. INCONSISTÊNCIA DA DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO.**

O edital determina expressamente que a empresa contratada será responsável pela interconexão entre as câmeras e os gravadores, pelos sistemas de energia e pelos roteadores destinados à conectividade com o Centro de Controle e Operações, incluindo o fornecimento de materiais, cabeamento, equipamentos, roteadores e infraestrutura de rede.

Tal responsabilidade caracteriza, de forma inequívoca, prestação de serviço de telecomunicações, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/1997), configurando atividade típica de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), cujo exercício exige Autorização da ANATEL, conforme regulamentação vigente.

**A ausência de exigência dessa autorização na fase de habilitação técnica representa grave vício do edital permite que empresas sem autorização legal para operar redes de telecomunicações MULTIMIDIA executem atividade regulada.**

Civil e Corpo de Bombeiros Militar e respeitando as normas legais de proteção de dados.

**10.15.5.** A comunicação entre os elementos de captação de imagens e o Centro de Controle e Operação será realizada pelos links de comunicação de dados protegidos por criptografia.

**10.15.6.** Será providenciando pela CONTRADA a configuração de VLAN (Virtual LAN) ou VPN (Virtual Private Network) nos links de dados fornecidos com implantação de protocolo QoS (Quality of Service) em velocidades de, no mínimo, 20 Mbps por câmera para assegurar a segurança e qualidade necessárias para a captação e processamento das imagens em cada ponto.

**10.15.7.** Nos pontos onde não houver conexão de dados e energia possível será de

Uma vez que o edital impõe à contratada a responsabilidade plena pela solução de conectividade, inclusive backbone local, enlaces, roteamento, cabeamento estruturado e transmissão de dados em tempo real ao CCO, torna-se obrigatória a exigência de Autorização SCM na qualificação técnica, sob pena de violação aos princípios do planejamento, legalidade e segurança jurídica (art. 5º da Lei 14.133/2021).

**O Município não apenas pode, como deve, exigir que as empresas participantes apresentem licença/Autorização SCM expedida pela ANATEL, garantindo que a**



execução do serviço seja conduzida por a gente devidamente habilitado e autorizado pelo órgão regulador para operar infraestrutura de telecomunicações.

### 3.4. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇO CONTINUADO DISFARÇADO DE MANUTENÇÃO

O edital evidencia que a Administração está contratando serviço continuado sob a forma de “manutenção”, o que é prática vedada pelo ordenamento jurídico.

A execução descrita — que envolve interconexão permanente entre câmeras e o Centro de Controle e Operações, fornecimento de infraestrutura ativa e passiva, **operação de rede**, configuração de VLAN/VPN, roteamento, QoS **e garantia de banda** — caracteriza prestação contínua de serviço de telecomunicações e **operação de rede, e não atividade de manutenção.**

CONTRATANTE para a possível instalação das câmeras, caso sejam contratadas pelo MUNICÍPIO.

**10.17.5.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários e suficientes para a instalação dos equipamentos adquiridos, incluindo, sem se limitar, os racks, cabeamento de interconexão entre as câmeras e gravadores, sistemas de energia e roteadores para **interconexão ao Centro de Controle e Operações, incluindo todos os custos nos valores de instalação conforme disposto na planilha do ANEXO II.**

**10.17.6.** Os licitantes poderão agendar visita técnica para esclarecer dúvidas e realizar levantamentos da

Conforme traz o Art. 5º:

*A contratação pública deve observar os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, segurança jurídica, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.*

Simular serviço de manutenção para mascarar serviço continuado viola legalidade e planejamento.

Art. 6º, inciso XX — Termo de Referência



*O TR deve definir com precisão modelo de execução, critérios de medição, parâmetros de pagamento e requisitos da contratação.*

**Não é permitido classificar como manutenção um serviço que, pela sua execução contínua, exige medição mensal e operação permanente.**

Art. 18 - Estudo Técnico Preliminar

*O ETP deve demonstrar a necessidade da solução escolhida e a adequação da tecnologia. (**não publicado**)*

Se o serviço é continuado, o ETP deve classificá-lo como tal.

A omissão viola o art. 18.

**Art. 40 - Definição do Objeto: O objeto deve ser “preciso, suficiente e claro”.**

Classificar serviço continuado como manutenção gerando obrigação indefinida e permanente afronta esse artigo.

A Administração não pode, sob qualquer justificativa, rotular como “manutenção” um serviço que é, pela sua natureza e execução diária (**garantia de banda**) serviço continuado, tampouco pode mascarar uma contratação permanente para fugir das exigências legais, orçamentárias e regulatórias que recaem sobre serviços continuados e serviços de telecomunicações.

A prática viola a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Geral de Telecomunicações, além dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e segurança jurídica.



### 3.5. INCONSISTÊNCIA DA FORMA DE PAGAMENTO

O edital apresenta grave incoerência ao prever que os serviços de manutenção sejam pagos em 36 parcelas mensais, apesar de o contrato prever vigência de apenas 12 meses. Tal estrutura compromete a conformidade orçamentária e financeira, porque a Administração estaria assumindo obrigação de despesa para além do exercício financeiro corrente — o que é juridicamente impedido sem previsão legal expressa de crédito plurianual.

A Lei 4.320/1964 é clara em seu art. 35 ao afirmar que “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas.”

**Portanto, não é permitido que o edital preveja pagamento de compra em 36 meses se a vigência contratual é limitada a 12 meses e não há autorização para despesas plurianuais, pois isso violaria o princípio da anualidade e a exigência de previsão orçamentária e empenho no exercício correspondente.**

3.10.9 Os itens relacionados como equipamentos deverão ser apresentados, propostos, entregues, faturados e eventualmente aceitos, recebidos e quitados conforme tabela do ANEXO III, após a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos equipamentos conforme disposto no item **7.19. PRAZO DE ENTREGA E FASES PARA ACEITE DE SERVIÇOS**.

3.11 Os itens de Serviço deverão ser apresentados, propostos e faturados em 2 (duas) etapas. Sendo a primeira etapa, para pagamento único, equivalente aos serviços de montagem, instalação e configuração da infraestrutura, e a segunda etapa em 36 parcelas iguais e sucessivas, referentes aos serviços de manutenção e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE;

entrega dos equipamentos, agendar dentro de 15 (quinze) dias o início dos serviços, que terão prazo total de finalização de 60 (sessenta) dias;

**10.7.** Os itens de serviços relacionados à manutenção da estrutura se referem ao acompanhamento da estrutura após instalada, junto da Secretaria Gestora, e atendimento de Ordens de Serviço abertas pela mesma, pelo período de 36 meses após finalização da montagem e configuração;

**10.8.** Os itens relacionados como equipamentos deverão ser apresentados, propostos, entregues, faturados e eventualmente aceitos, recebidos e quitados conforme tabela do ANEXO III, após a

No mesmo diapasão, a Lei 14.133/2021 exige planejamento adequado da contratação (art. 18) e definição precisa do objeto (art. 40), o que inclui coerência entre prazo de execução, período de prestação de serviço e forma de pagamento.



Dessa forma, a forma de pagamento proposta — 36 parcelas — é juridicamente inviável e demanda retificação imediata do edital, sob pena de comprometer a legalidade, a economicidade e **a própria validade do certame.**

**Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

“Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

*I – as receitas nele arrecadadas;*

*II – as despesas nele legalmente empenhadas.”*

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

“Art. 18. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar a necessidade da contratação, apresentar a estimativa de quantidades e demonstrar a adequação da solução tecnológica, fundamentando a definição do objeto e a elaboração do termo de referência ou do projeto básico.”

“Art. 40. A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competitividade ou sua realização.”

“Art. 5º Nas contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, da padronização, da inovação, da responsabilidade fiscal, do desenvolvimento nacional sustentável e, também, os princípios corolários da administração pública.”



#### 4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o presente edital apresenta vícios substanciais que comprometem a transparência, legalidade, a isonomia, a eficiência,

Foram identificadas falhas graves, tais como: ausência do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos obrigatórios e reiteradamente citados, mas não disponibilizados aos licitantes; ausência de especificações técnicas mínimas dos equipamentos e serviços, impossibilitando a comparação objetiva das propostas, o quantitativo total de câmeras e a forma de precificação da manutenção, que foi colocada como unidade mensal fixa, sem relação com a quantidade efetivamente instalada, violando o princípio da economicidade; ambiguidade quanto à natureza da contratação, sem clareza se as câmeras serão adquiridas ou meramente disponibilizadas; e, ainda, irregularidade na forma de pagamento, que prevê desembolsos por 36 meses, apesar da vigência contratual de apenas 12 meses, em afronta direta às normas orçamentárias e ao art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Tais inconsistências configuram vícios suficientes para comprometer todo o procedimento licitatório, uma vez que impedem o julgamento objetivo, impedem a elaboração de propostas consistentes, abrem margem para interpretações divergentes e colocam em risco a adequada execução contratual, bem como o equilíbrio financeiro da Administração. Assim, resta claro que o edital, tal como publicado, não observa as exigências legais que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da transparência, planejamento, legalidade, competitividade, julgamento objetivo e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser integralmente revisado.



## 5. DO PEDIDO

Diante do conjunto de irregularidades demonstradas, requer-se:

O acolhimento integral da presente impugnação diante das violações legais e inconsistências técnicas apontadas;

A imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 049/2025, evitando-se a continuidade de um procedimento viciado que pode resultar em contratação antieconômica ou irregular;

A retificação completa do edital, com:

- Inserção do DFD e do ETP;
- Definição clara dos locais de instalação;
- Ajuste dos quantitativos e da forma de medição da manutenção;
- Eliminação das ambiguidades sobre aquisição, locação e ordens de fornecimento;
- Definição quanto a serviços continuados e manutenção.
- Correção da forma de pagamento, para garantir conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a vigência contratual;

A republicação do edital, com as informações corrigidas, claras e completas, garantindo a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;

A reabertura de todos os prazos após a republicação, assegurando igualdade de condições e ampla concorrência.

Por todo o exposto, pugna-se pelo acolhimento da impugnação e imediata correção das irregularidades, sob pena de violação ao interesse público e prejuízo ao erário.

São Gabriel da Palha – ES, 10 de dezembro de 2025.

VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA:02418083000169  
Assinado de forma digital por VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA:02418083000169  
Dados: 2025.12.10 17:12:18 -03'00'

**VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO**  
02.418.083/0001-69



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.418.083/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/03/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VITORIA TELECOM</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>
<b>26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios</b>
<b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b>
<b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>
<b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b>
<b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b>
<b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b>
<b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
<b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>
<b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
<b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>
<b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
<b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
<b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
<b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
<b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
<b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>
<b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>
<b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
<b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO MASSUCATTI</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 02</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>29.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GABRIEL DA PALHA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITORIATELECOMBRASIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9967-1982</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **09:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.418.083/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO MASSUCATTI</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 02</b>	
CEP <b>29.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GABRIEL DA PALHA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITORIATELECOMBRASIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9967-1982</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025 às 09:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

# VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

1

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13

**ADRIANO RODRIGUES LINHARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Argeu Resende, nº 80, Santa Cecilia, São Gabriel da Palha, ES, CEP. 29780-000, natural de São Gabriel da Palha, ES, nascido em 17/11/1967, filho de José Waldir Barbosa Linhares e Márcia Izaura Rodrigues Linhares, portador da Cédula de Identidade nº 914.260, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF sob nº 869.839.467-15, e,

**JOSELIA LIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Argeu Resende, nº 80, Santa Cecilia, São Gabriel da Palha, ES, CEP. 29780-000, natural de São Gabriel da Palha, ES, nascida em 07/05/1966, filha de Benício Lira de Andrade e Orlandina Mafioletti Lira, portadora da Cédula de identidade nº 770.383, expedida pela SSP/ES, e inscrita no CPF sob nº 841.157.007-00...

...todos sócios da sociedade empresária limitada **VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, sediada na RUA JOAO MASSUCATTI, Nº 161, ANDAR 02, SANTA CECILIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, CEP 29780-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.083/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.2.00836.15-0, em 18/03/1998**, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado **objeto social da MATRIZ** passando a ser:

#### Atividade Principal:

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

#### Atividades Secundárias:

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

2631-1/00 – Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4652-4/00 – Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4661-3/00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;

4742-3/00 – Comercio varejista de material elétrico;

4743-1/00 – Comercio varejista de vidros;

4744-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 – Comercio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

# VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

2

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13

6190-6/99 – Serviços de rede de comunicações;  
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;  
 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;  
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;  
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;  
 7119-7/99 – Serviços de aerofotogrametria;  
 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;  
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;  
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 8020-0/00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;  
 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas ou revogadas por este instrumento.

E, estando os sócios, justos e contratados, consolidam o presente Contrato Social em atenção a Lei 10.406/2002, visando adaptar os termos e condições estabelecidas no contrato social primitivo, mediante o que se segue:

## CONTRATO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**ADRIANO RODRIGUES LINHARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Argeu Resende, nº 80, Santa Cecilia, São Gabriel da Palha, ES, CEP. 29780-000, natural de São Gabriel da Palha, ES, nascido em 17/11/1967, filho de José Waldir Barbosa Linhares e Márcia Izaura Rodrigues Linhares, portador da Cédula de Identidade nº 914.260, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF sob nº 869.839.467-15, e,

**JOSELIA LIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Argeu Resende, nº 80, Santa Cecilia, São Gabriel da Palha, ES, CEP. 29780-000, natural de São Gabriel da Palha, ES, nascida em 07/05/1966, filha de Benício Lira de Andrade e Orlandina Mafioletti Lira, portadora da Cédula de identidade nº 770.383, expedida pela SSP/ES, e inscrita no CPF sob nº 841.157.007-00.

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002;

# VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13

### DA SEDE e FILIAIS

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A **MATRIZ** tem sede e domicílio na **RUA JOÃO MASSUCATTI, nº 161, ANDAR 02, SANTA CECILIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, CEP 29780-000**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui a **FILIAL 01**, com endereço na **RODOVIA ES 010, S/N, SETOR BERRO GROSSO, MANOEIRO FURADO, CONCEIÇÃO DA BARRA, ES, CEP 29.960-000**, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.083/0002-40 e **registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.9.00652.04-3, em 23/02/2022**;

**Parágrafo Segundo:** A sociedade possui a **FILIAL 02**, com endereço na **RODOVIA MIGUEL CURRY CARNEIRO, S/N, KM 13, BAMBURRAL, SÃO MATEUS, ES, CEP 29.947-165**, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.083/0003-20 e **registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.9.00682.70-8, em 11/07/2024**;

### DO OBETIVO SOCIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O **objeto social** da **MATRIZ** é:

##### Atividade Principal:

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

##### Atividades Secundárias:

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

2631-1/00 – Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4652-4/00 – Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4661-3/00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;

4742-3/00 – Comercio varejista de material elétrico;

4743-1/00 – Comercio varejista de vidros;

4744-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 – Comercio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

6190-6/99 – Serviços de rede de comunicações;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

# VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

4

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/99 - Serviços de aerofotogrametria;

7120-1/00 - Testes e análises técnicas;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

8020-0/00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

### CLÁUSULA QUARTA

**o objeto social da FILIAL 01** é:

#### Atividade Principal

0990-4/03 – Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;

#### Atividades Secundárias

0891-6/00 – Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos;

1066-0/00 – Fabricação de alimentos para animais;

2013-4/01 – Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;

2013-4/02 – Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais;

4689-3/01 – Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos.

### CLÁUSULA QUINTA

**o objeto social da FILIAL 02** é:

#### Atividade Principal:

1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho;

#### Atividades Secundárias:

0119-9/06 – Cultivo de mandioca;

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em **18 de março de 1998** e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002);

### DO CAPITAL

### CLÁUSULA SETIMA

O capital da sociedade é de **R\$ R\$ 1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em **1.200.000** (hum milhão e duzentas mil) cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda nacional, divididas aos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002);

# VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13

Quadro Societário:	Cotas (unit)	Capital (R\$)
ADRIANO RODRIGUES LINHARES	960.000	960.000,00
JOSELIA LIRA DE ANDRADE	240.000	240.000,00
<b>Totais</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

#### CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ADRIANO RODRIGUES LINHARES** e **JOSELIA LIRA DE ANDRADE**, **em conjunto ou isoladamente**, respondendo por todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa, ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

### DA RETIRADA PRÓ-LABORE

#### CLÁUSULA DECIMA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

### DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

# VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

### DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

### DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

### DA DISSOLUÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de lei, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade;

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

### DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13****DAS OMISSÕES****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

**DO FORO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro de São Gabriel da Palha, ES, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-o em **uma única via**.

São Gabriel da Palha, ES, 04 de fevereiro de 2025.

**ADRIANO RODRIGUES LINHARES**

Sócio Administrador

**JOSELIA LIRA DE ANDRADE**

Sócia Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84115700700	JOSELIA LIRA DE ANDRADE
86983946715	ADRIANO RODRIGUES LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 09:51 SOB Nº 20250158256.

PROTOCOLO: 250158256 DE 05/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502148986. CNPJ DA SEDE: 02418083000169.

NIRE: 32200836150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2025.

VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME** ADRIANO RODRIGUES LINHARES **1ª HABILITAÇÃO** 04/01/1989

**3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO** 17/11/1967, CORONEL FABRICIANO, MG

**4a DATA EMISSÃO** 21/09/2023 **4b VALIDADE** 08/04/2026 **ACC** D

**4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF** 914260 SSP ES **4d CPF** 869.839.467-15 **5 N° REGISTRO** 01167003708 **6 CAT HAB** B

**NACIONALIDADE** BRASILEIRO(A)

**FILIAÇÃO**  
**JOSE VALDIR BARBOSA LINHARES**  
**MARCIA IZAUZA RODRIGUES LINHARES**

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D	bus		
A	bike			D1	bus		
A1	bike			BE	car		
B	car		08/04/2026	CE	truck		
B1	truck			C1E	truck		
C	truck			DE	bus		
C1	bus			D1E	bus		

**12 OBSERVAÇÕES**

**LOCAL** VITORIA, ES **ASSINADO DIGITALMENTE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**65114444680**  
**ES373144350**

**2 e 1. Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Prmera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade -Órgão emissor / Identity Document -Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number /Número de Permiso de Conducir – 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation – 12. Observações / Observations / Observaciones–Local / Place / Lugar**

**ESPÍRITO SANTO**

I<BRA011670037<087<<<<<<<<<  
6711171M2604088BRA<<<<<<<<<6  
ADRIANO<<RODRIGUES<LINHARES<<<

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



**REPU  
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME** JOSELIA LIRA DE ANDRADE **1º HABILITAÇÃO** 11/01/2002

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO** 07/05/1966, SAO GABRIEL DA PALHA, ES

**4a DATA EMISSÃO** 18/12/2024 **4b VALIDADE** 17/12/2029 **ACC** D

**4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF** 770383 SSP ES

**4d CPF** 841.157.007-00 **5 N° REGISTRO** 02154630075 **9 CAT HAB** B

**NACIONALIDADE** BRASILEIRO(A)

**FILIAÇÃO**  
BENICIO LIRA DE ANDRADE  
ORLANDINA MAFOLETI LIRA

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**2981235492**

**9 10 11 12**

ACC			
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

**9 10 11 12**

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

**12 OBSERVAÇÕES**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
10682101808  
ES378431374

**LOCAL** VITORIA, ES

**2981235492**

**ESPÍRITO SANTO**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad / Autoridad Expedidora / 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones / Observaciones – Local / Place / Lugar

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA021546300<755<<<<<<<<  
6605072F2912176BRA<<<<<<<<2  
JOSELIA<<LIRA<DE<ANDRADE<<<<